MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.115/92

AUTORIZA AS LOJAS MAÇÔNICAS "ESTRELA DE QUELUZ" E "FRATERNIDADE LAFAIETENSE" A CONSTRUIR MONUMENTO NA VIA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as Lojas Maçônicas "Estrela de Queluz" e "Fraternidade Lafaietense" autorizada a construir um monumento símbolo de sua atividade, nas proximidades do c viaduto da BR-040, que passa sobre a rua Valério Eugênio, em seu canteiro central, conforme croquis anexo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta' Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE AOS 29 DE ABRIL DE 1992.

Prefeitura Municipal

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal